



# DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 750 - Ano 9 - Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026

## Prefeitura reforça ações de limpeza urbana e combate ao descarte irregular



A Prefeitura de Carapicuíba, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Municipais, segue avançando nas ações de limpeza urbana e preservação do meio ambiente. Entre janeiro e dezembro de 2025, o município contabilizou mais de 4 mil toneladas de materiais recebidos nos Ecopontos e 116 mil toneladas de resíduos retirados das ruas, demonstrando o esforço contínuo para manter a cidade limpa e organizada.

Para facilitar o descarte correto, Carapicuíba conta atualmente com cinco Ecopontos, que recebem entulhos (até 15 sacos por morador), pneus e móveis velhos. Esses espaços são fundamentais para garantir uma destinação adequada aos materiais e reduzir impactos ambientais.

Além dos Ecopontos, o município possui o programa Meu Bairro Melhor, que realiza ações diárias de zeladoria, manutenção e conscientização da população sobre a importância da conservação dos espaços públicos.

O descarte irregular de entulho e lixo representa sérios riscos à saúde pública, além de causar danos ao meio ambiente, como a obstrução de bueiros e galerias pluviais, contribuindo para alagamentos e a poluição do solo e da água.

A Prefeitura reforça que manter a cidade limpa é uma responsabilidade compartilhada entre o poder público e a população. Para fortalecer a fiscalização, está disponível o WhatsApp Denúncia: (11) 94126-4022. Moradores que flagrarem o descarte irregular, podem registrar fotos ou vídeos, especialmente da placa do veículo envolvido. Dependendo da quantidade de material descartado, o infrator pode ser multado em até R\$ 10 mil.

Com ações integradas, investimentos em infraestrutura e a participação ativa da população, Carapicuíba segue trabalhando para construir uma cidade mais limpa, sustentável e com melhor qualidade de vida para todos.

### EXPEDIENTE

**Prefeito:** José Roberto | **Vice-prefeita:** Guto José

**Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves | **Jornalista Responsável:** Danilo Lopes da Silva MTB 96.971/SP

**Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017**



Carapicuíba, 23 de Janeiro de 2026.  
 À ANPERMAG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
 CPF/CNPJ.: 43.071.919.0001-19  
 Matrícula: nº(s) 102.645 de 1º CRI BARUERI  
 Endereço de correspondência: AV. ITABERABA, N° 2.092, SÃO PAULO-SP.  
 CEP.: 02734-000

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM ANPERMAG**”, com acesso pela Estrada do Pequiá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25728/2020. Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17. Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,  
 Fabiana Fernanda Marques  
 Secretaria de Projetos Especiais Convênio e Habitação

#### CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de Janeiro de 2026.  
 À ANTONIO D' ANGELO  
 CPF/CNPJ.:  
 Matrícula: nº(s) 30.058 de 1º CRI CARAPICUÍBA  
 Endereço de correspondência: RUA ELLEN KELLER, N°130, SÃO PAULO, SP.  
 CEP.: 04126-120

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM ANPERMAG**”, com acesso pela Estrada do Pequiá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25728/2020. Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17. Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,  
 Fabiana Fernanda Marques  
 Secretaria de Projetos Especiais Convênio e Habitação

#### CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de Janeiro de 2026.  
À ANTONIO D' ANGELO  
**CPF/CNPJ.:**  
**Matrícula:** nº(s) 30.059 de 1º CRI CARAPICUÍBA  
**Endereço de correspondência:** RUA ELLEN KELLER, Nº130, SÃO PAULO, SP.  
**CEP.:** 04126-120

## **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM ANPERMAG**”, com acesso pela Estrada do Pequiá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25728/2020. Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17. Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,  
Fabiana Fernanda Marques  
Secretaria de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de Janeiro de 2026.  
À ANTONIO D' ANGELO  
**CPF/CNPJ.:**  
**Matrícula:** nº(s) 30.060 de 1º CRI CA  
**Endereço de correspondência:** RU  
PAULO, SP.  
**CEP.:** 04126-120

## **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM ANPERMAG**”, com acesso pela Estrada do Pequiá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25728/2020. Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17. Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,  
Fabiana Fernanda Marques  
Secretaria de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de Janeiro de 2026.  
À ANTONIO D' ANGELO  
**CPF/CNPJ.:**  
**Matrícula:** nº(s) 30.061 de 1º CRI CARAPICUÍBA  
**Endereço de correspondência:** RUA ELLEN KELLER, Nº130, SÃO PAULO, SP.  
**CEP.:** 04126-120

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM ANPERMAG**”, com acesso pela Estrada do Pequiá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25728/2020. Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17. Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**  
Fabiana Fernanda Marques  
**Secretaria de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de Janeiro de 2026.  
À ADEILSON JOSÉ DA SILVA  
**CPF/CNPJ.:** 332.641.348-37  
**Matrícula:** 30.062 de 1º CRI CARAPICUÍBA  
**Endereço de correspondência:** RUA DONA LEONOR, Nº 152,  
JARDIM D'ÂNGELO, CARAPICUÍBA, SP.  
**CEP.:** 06385-840

## **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº.13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM ANPERMAG**”, com acesso pela Estrada do Pequiá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25728/2020. Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17. Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,  
Fabiana Fernanda Marques  
Secretaria de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de Janeiro de 2026.  
 À ADILSON JOSÉ DA SILVA  
 CPF/CNPJ.: 313.088.438-60  
 Matrícula: 30.062 de 1º CRI CARAPICUÍBA  
 Endereço de correspondência: RUA DONA LEONOR, Nº 152,  
 JARDIM D'ÂNGELO, CARAPICUÍBA, SP.  
 CEP.: 06385-840

#### NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº.13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM ANPERMAG**”, com acesso pela Estrada do Pequiá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25728/2020. Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17. Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**  
 Fabiana Fernanda Marques  
 Secretaria de Projetos Especiais Convênio e Habitação

#### **CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 23 de Janeiro de 2026.  
 À ANALIA ROSA DA SILVA  
 CPF/CNPJ.: 089.202.828-97  
 Matrícula: 30.062 de 1º CRI CARAPICUÍBA  
 Endereço de correspondência: RUA DONA LEONOR, Nº 152,  
 JARDIM D'ÂNGELO, CARAPICUÍBA, SP.  
 CEP.: 06385-840

#### NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº.13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM ANPERMAG**”, com acesso pela Estrada do Pequiá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25728/2020. Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17. Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**  
 Fabiana Fernanda Marques  
 Secretaria de Projetos Especiais Convênio e Habitação

#### **CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 23 de Janeiro de 2026.  
 À MARIA QUITERIA LIMA DE MELO  
 CPF/CNPJ.: 247.322.206-86  
 Matrícula: 30.062 de 1º CRI CARAPICUÍBA  
 Endereço de correspondência: RUA DONA LEONOR, Nº 152,  
 JARDIM D'ÂNGELO, CARAPICUÍBA, SP.  
 CEP.: 06385-840

**NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL**

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº.13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM ANPERMAG**”, com acesso pela Estrada do Pequiá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25728/2020. Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17. Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**  
 Fabiana Fernanda Marques  
**Secretaria de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 23 de Janeiro de 2026.  
 À RAFAEL MENDES DA SILVA  
 CPF/CNPJ.: 581.531.678-47  
 Matrícula: 30.062 de 1º CRI CARAPICUÍBA  
 Endereço de correspondência: RUA DONA LEONOR, Nº 152,  
 JARDIM D'ÂNGELO, CARAPICUÍBA, SP.  
 CEP.: 06385-840

**NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL**

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº.13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM ANPERMAG**”, com acesso pela Estrada do Pequiá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25728/2020. Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17. Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**  
 Fabiana Fernanda Marques  
**Secretaria de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 23 de Janeiro de 2026.  
 À SIDIVANHA ROSA DA SILVA  
 CPF/CNPJ.: 313.088.518-80  
 Matrícula: 30.062 de 1º CRI CARAPICUÍBA  
 Endereço de correspondência: RUA DONA LEONOR, Nº 152,  
 JARDIM D'ANGELO, CARAPICUÍBA, SP.  
 CEP.: 06385-840

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM ANPERMAG**”, com acesso pela Estrada do Pequiá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25728/2020. Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17. Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretaria de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 23 de Janeiro de 2026.  
 À ANTONIO D' ANGELO  
 CPF/CNPJ.:  
 Matrícula: nº(s) 30.063 de 1º CRI CARAPICUÍBA  
 Endereço de correspondência: RUA ELLEN KELLER, Nº130, SÃO  
 PAULO, SP.  
 CEP.: 04126-120

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM ANPERMAG**”, com acesso pela Estrada do Pequiá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25728/2020. Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17. Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

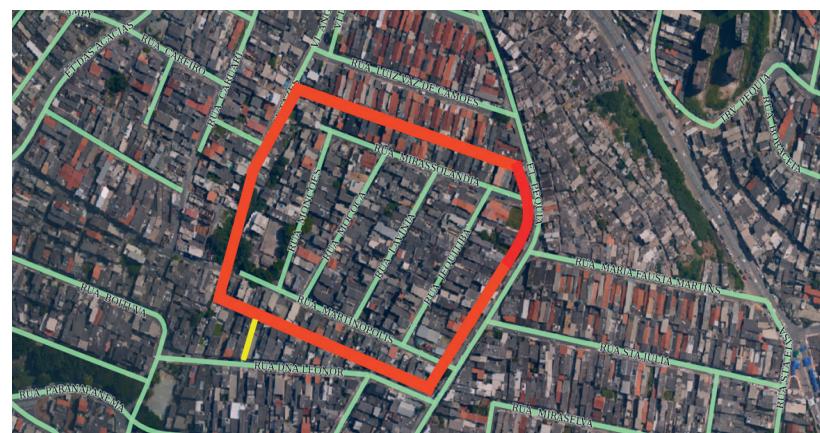
Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretaria de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 23 de Janeiro de 2026.  
À ANTONIO D' ANGELO  
**CPF/CNPJ.:**  
**Matrícula:** nº(s) 30.064 de 1º CRI CARAPICUÍBA  
**Endereço de correspondência:** RUA ELLEN KELLER, Nº130, SÃO PAULO, SP.  
**CEP.:** 04126-120

## **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

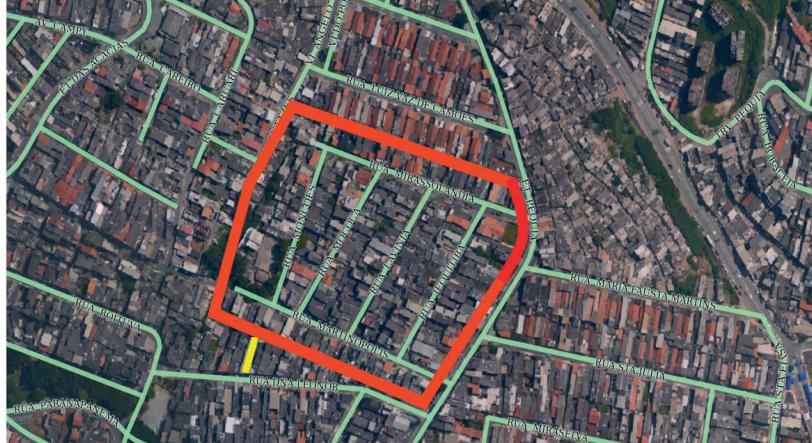
A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM ANPERMAG**”, com acesso pela Estrada do Pequiá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25728/2020. Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17. Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**  
Fabiana Fernanda Marques  
**Secretaria de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuiba, 23 de Janeiro de 2026.  
À ANTONIO D' ANGELO  
**CPF/CNPJ.:**  
**Matrícula:** nº(s) 30.065 de 1º CRI CARAPICUÍBA  
**Endereço de correspondência:** RUA ELLEN KER  
PAULO, SP.  
**CEP.:** 04126-120

## **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada **“JARDIM ANPERMAG”**, com acesso pela Estrada do Pequiá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25728/2020. Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17. Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,  
Fabiana Fernanda Marques  
retária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de Janeiro de 2026.  
 À ANTONIO D' ANGELO  
**CPF/CNPJ.:**  
 Matrícula: nº(s) 30.066 de 1º CRI CARAPICUÍBA  
 Endereço de correspondência: RUA ELLEN KELLER, N°130, SÃO PAULO, SP.  
 CEP.: 04126-120

**NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL**

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM ANPERMAG**”, com acesso pela Estrada do Pequiá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25728/2020. Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17. Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**  
 Fabiana Fernanda Marques  
**Secretaria de Projetos Especiais Convênio e Habitação**  
**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 23 de Janeiro de 2026.  
 À ANTONIO D' ANGELO  
**CPF/CNPJ.:**  
 Matrícula: nº(s) 30.067 de 1º CRI CARAPICUÍBA  
 Endereço de correspondência: RUA ELLEN KELLER, N°130, SÃO PAULO, SP.  
 CEP.: 04126-120

**NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL**

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM ANPERMAG**”, com acesso pela Estrada do Pequiá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25728/2020. Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17. Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**  
 Fabiana Fernanda Marques  
**Secretaria de Projetos Especiais Convênio e Habitação**  
**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**





Carapicuíba, 23 de Janeiro de 2026.  
 À ANTONIO D' ANGELO  
**CPF/CNPJ.:**  
 Matrícula: nº(s) 30.070 de 1º CRI CARAPICUÍBA  
 Endereço de correspondência: RUA ELLEN KELLER, N°130, SÃO PAULO, SP.  
 CEP.: 04126-120

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

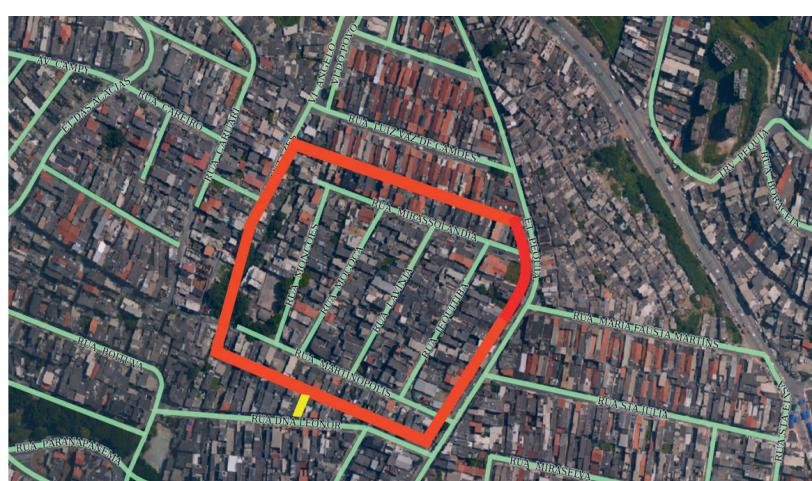
A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM ANPERMAG**”, com acesso pela Estrada do Pequiá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25728/2020. Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17. Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,  
 Fabiana Fernanda Marques  
 Secretaria de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 23 de Janeiro de 2026.  
 À ANTONIO D' ANGELO  
**CPF/CNPJ.:**  
 Matrícula: nº(s) 30.071 de 1º CRI CARAPICUÍBA  
 Endereço de correspondência: RUA ELLEN KELLER, N°130, SÃO PAULO, SP.  
 CEP.: 04126-120

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

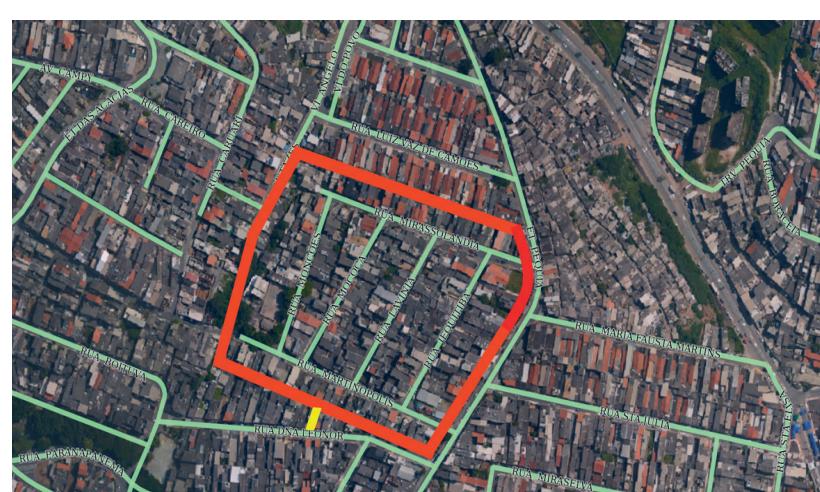
A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM ANPERMAG**”, com acesso pela Estrada do Pequiá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25728/2020. Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17. Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,  
 Fabiana Fernanda Marques  
 Secretaria de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**





Carapicuíba, 23 de Janeiro de 2026.  
À ANTONIO D' ANGELO  
**CPF/CNPJ.:**  
**Matrícula:** nº(s) 30.074 de 1º CRI CARAPICUÍBA  
**Endereço de correspondência:** RUA ELLEN KELLER, N°130, SÃO PAULO, SP.  
**CEP.:** 04126-120

## **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM ANPERMAG**”, com acesso pela Estrada do Pequiá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25728/2020. Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17. Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,  
Fabiana Fernanda Marques  
Secretaria de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de Janeiro de 2026.  
À ANTONIO D' ANGELO  
**CPF/CNPJ.:**  
**Matrícula:** nº(s) 30.075 de 1º CRI CA  
**Endereço de correspondência:** RU  
PAULO, SP.  
**CEP.:** 04126-120

## **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

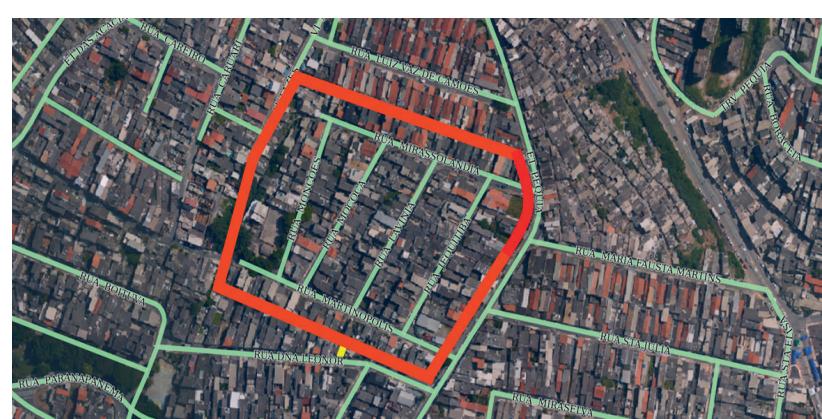
A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**JARDIM ANPERMAG**”, com acesso pela Estrada do Pequiá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25728/2020. Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17. Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,  
Fabiana Fernanda Marques  
Secretaria de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**NOTIFICANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA  
**NOTIFICADO:** ANPERMAG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
**CPF/CNPJ.:** 43.071.919.0001-19  
**ENDERECO:** AV. ITABERABA, N° 2.092, SÃO PAULO-SP.  
**CEP.:** 02734-000

**Referente:** Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

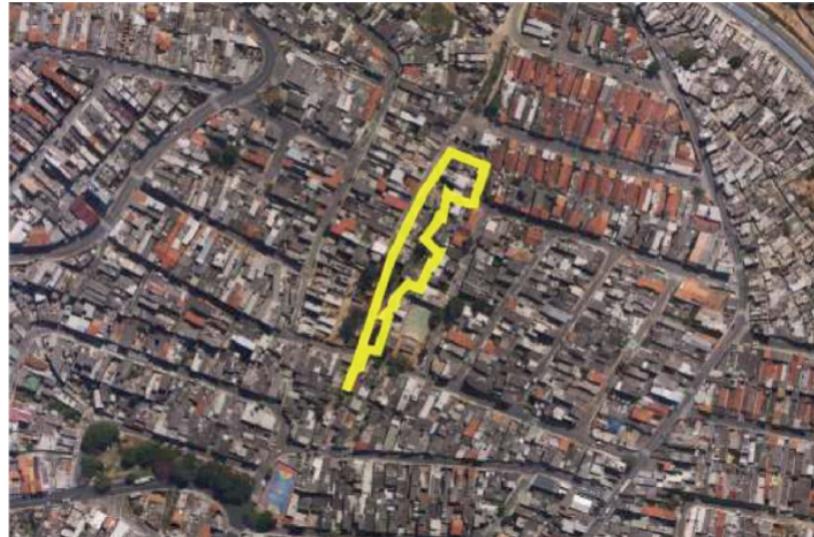
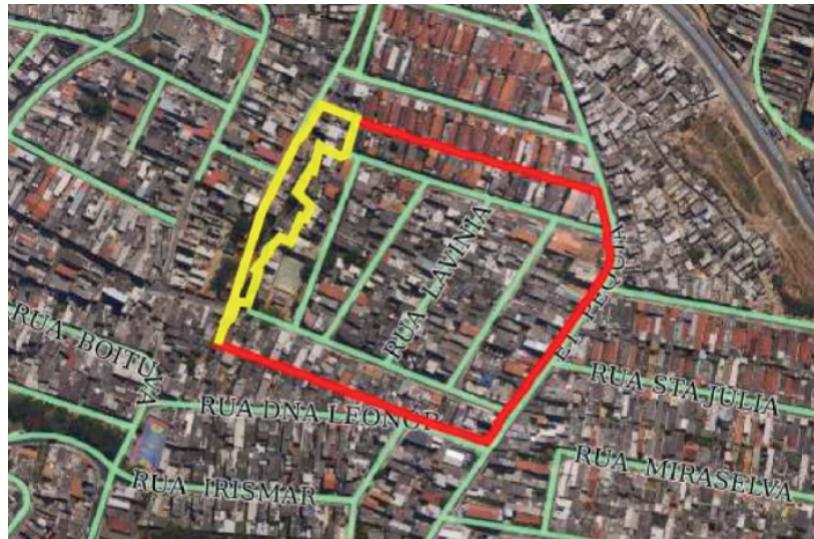
Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado “**JARDIM ANPERMAG**” – com origem na **Matrícula 102.645 nº do CRI de Barueri**, com acesso pela Estrada do Pequiá, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 23 de Janeiro de 2026.

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretaria de Projetos Especiais Convênio e Habitação**  
**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO**



## CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 SELEÇÃO DE AMBULANTES PARA O CARNAVAL 2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 44.892.693/0001-40 no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento Público para o **CREDECNIAMENTO e seleção de vendedores ambulantes** interessados em atuar durante o **Carnaval 2026**. Realizada em parceria com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Cultura, nos termos e condições explicitadas a seguir:

### 1. OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o **credenciamento e a seleção de ambulantes** no ramo HOT DOG – DOCES E SORVETES – CHURRASCO – BEBIDAS – LANCHES E BATATA FRITA – ARTIGOS CARNAVALESCO E BRINQUEDOS INFANTIS, comercialização de produtos durante as festividades do **Carnaval 2026**, a serem realizadas no período de 16/02/2026 a 17/02/2026, no seguinte endereço: Quadrilátero PRAÇA DA ALDEIA.

### 2. FINALIDADE

Organizar, disciplinar e democratizar a participação de trabalhadores ambulantes, assegurando:

- Ordem pública;
- Segurança sanitária;
- Igualdade de oportunidades;
- Qualidade no atendimento ao público.

### 3. DAS VAGAS

Serão disponibilizadas 07 vagas, distribuídas da seguinte forma:

- (1) HOT DOG
- (1) DOCES E SORVETE
- (1) CHURRASCO
- (1) BEBIDAS ( DRINK ) ( PROIBIDA A VENDA PARA MENORES DE IDADE )
- (1) LANCHE E BATATA FRITA
- (2) ARTIGOS CARNAVALESCOS E BRINQUEDOS INFANTIS

Informamos que é de inteira responsabilidade do ambulante providenciar e levar sua própria banca com metragem de 3x3, sendo a barraca ou estrutura de trabalho, em perfeitas condições de uso, higiene e segurança. A organização do evento não disponibilizará bancas, mesas, tendas ou qualquer outro tipo de estrutura.

Local já estabelecido pela secretaria de cultura.



### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos que:

- a) Residam no município;
- b) Apresentem toda a documentação exigida neste edital;
- c) comprometam-se a cumprir as normas sanitárias, ambientais e de organização do evento.

### 5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Preenchimento do formulário no ato da inscrição

Cópia do RG e CPF

Comprovante de residência ( últimos 3 meses )

1 foto 3x4 ( FEITA NA SECRETARIA )

Certificado de boas práticas alimentação atualizado – ( link curso gratuito [Escola Virtual Gov](#) )

Pagamento taxa R\$ 100,67 – valor que deve ser pago caso seja contemplado.

### 6. INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de **28/01/2026 a 04/02/2026**, no endereço Estrada Ernestina Vieira nº 149 – Ganha Tempo – Shopping de Carapicuíba – horário 08:30 – 16:30 horas.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- O critério de seleção deste Edital de Credenciamento será por sorteio. Havendo um número de inscritos, superior ao número máximo de vagas por modalidade, será realizado sorteio entre os inscritos.
- O mesmo acontecerá no dia 05/02/2026, às 10:00 horas, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Social e Trabalho, localizada na Estrada Ernestina Vieira nº 149 (GANHA TEMPO) Shopping de Carapicuíba – SP. É indispensável à presença de todos os inscritos, caso não compareça será desclassificado e não participará do sorteio.
- É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO por requerente.
- A permissão de uso no espaço público se dará por meio da emissão de Autorização.
- As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital de Credenciamento não serão objeto de outro credenciamento.

## 8. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia 06/02/2026, no site da Prefeitura. A lista conterá os nomes dos inscritos habilitados e o tipo de comércio.

A autorização terá validade apenas para o evento.

## 9. OBRIGAÇÕES DOS AMBULANTES

Os ambulantes selecionados deverão:

- Portar autorização visível durante todo o evento;
- Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença.
- O requerente licenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do licenciado, sob risco de autuação.
- Manter o local limpo;
- Cumprir os horários determinado.

## 10. RESÍDUOS (LIXO)

- Todo o licenciado deverá estar provido de Lixeiras e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).
- É proibido o despejo de quaisquer substâncias diretamente no meio ambiente.

Fica expressamente proibida:

## 11. PROIBIÇÕES

- A cessão da autorização a terceiros;
- A venda de produtos não autorizados;
- O uso de recipientes de vidro;

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O licenciado que exercer a atividade comercial em local diferente do estabelecido será autuado e terá sua atividade suspensa.

O não cumprimento das regras implicará na **cassação imediata da autorização**, sem direito a indenização.

Carapicuíba, 28 de Janeiro de 2026

GILMARA GONÇALVES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalho

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEME Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

*Dispõe sobre o calendário escolar para o ano letivo de 2026 na Rede Municipal de Ensino de Carapicuíba.*

**ANDRÉA CRISTINA RIBEIRO**, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes que caracterizam a política educacional desta Secretaria Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o planejamento, execução e avaliação das atividades para o ano letivo de 2026 nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que anualmente a Administração Pública Municipal disponibiliza, através de decreto, os dias sem expediente, bem como o não funcionamento das repartições públicas nos feriados;

CONSIDERANDO o decreto municipal que trata dos dias sem expedientes e feriados do corrente ano, publicado sob nº 5.465, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a lei municipal nº 4.134, de 18 de dezembro de 2024, que cria o Programa "Família na Escola" na Rede Municipal de Educação de Carapicuíba;

CONSIDERANDO a lei municipal nº 3.772, de 3 de dezembro de 2021, que institui "Novembro" como o mês da consciência negra no Município de Carapicuíba;

CONSIDERANDO a Indicação CEE nº 185/2019, que versa sobre o efetivo trabalho escolar no que se refere a obrigatoriedade da oferta de, no mínimo, 200 dias letivos nas Unidades Escolares;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação encaminhou ao Conselho Municipal de Educação a minuta do Calendário Escolar de 2026, em conjunto com a presente Instrução Normativa, para análise e manifestação;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação, por meio do Parecer CME nº 01, de 23 de janeiro de 2026, após análise da minuta do Calendário Escolar e da Instrução Normativa, aprovou-os por unanimidade;

CONSIDERANDO que as atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos estudantes, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da lei federal – Lei de Diretrizes e Bases Nº 9.394/96.

### RESOLVE:

Artigo 1º. As Unidades de Educação Infantil diretas e indiretas (conveniadas e administradas por organizações sociais), de Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino deverão organizar o Calendário de Atividades de 2026, na conformidade desta instrução normativa.

§ 1º As Unidades Escolares da rede municipal cumprirão, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, respeitando a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino.

§ 2º Consideram-se como letivos os dias em que, com a presença obrigatória dos estudantes e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, na escola ou fora dela, como parques, museus, entre outros, que visem à efetiva aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, bem como sua participação efetiva nos eventos que marcam a vida pública e cidadã no município, no estado e no país.

§ 3º Para cumprimento dos dias letivos anuais, serão incluídos sábados, domingos e feriados, destinados exclusivamente ao trabalho escolar de docentes com discentes, na escola ou fora dela.

§ 4º Os dias letivos, constantes da programação do calendário, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos nos períodos destinados aos sábados ou recesso escolar.

Artigo 2º. Para o calendário escolar do ano letivo de 2026, as Unidades Educacionais da rede municipal de ensino deverão considerar:

I – início do ano escolar: 4/02/2026;

II – início das aulas: 6/02/2026;

III – encerramento do 1º semestre: 27/07/2026;

IV – início do 2º semestre: 28/07/2026;

V – término do ano letivo: 18/12/2026;

VI – recesso escolar: de 13/07 a 24/07/2026 e, no mês de dezembro, após o encerramento do ano letivo, ou seja, de 21/12 a 31/12/2026;

VII – 1º bimestre: 4/02/2026 a 30/04/2026;

VIII – 2º bimestre: 1/05/2026 a 8/07/2026;

IX – 3º bimestre: 27/07/2026 a 30/09/2026;

X – 4º bimestre: 1/10/2026 a 18/12/2026.

Artigo 3º. O calendário escolar do ano letivo de 2026 deverá contemplar as seguintes atividades:

I – Planejamento e replanejamento escolar, em períodos não letivos.

a) planejamento: 4 de fevereiro e 5 de fevereiro para todas as unidades escolares e segmentos;

b) formação continuada: 27 de julho para as unidades de educação infantil;

c) parada pedagógica para replanejamento: 18 de fevereiro (período da tarde); 2 de março e 27 de julho para as unidades de ensino fundamental;

d) parada pedagógica para replanejamento: 18 de fevereiro (período da tarde) e 28 de julho para as unidades de educação infantil;

II – as reuniões de Conselho de Classe, regular ou EJA, deverão ser realizadas até o final de cada bimestre, com a participação de estudantes e famílias nas escolas de Ensino Fundamental e na EJA, com revezamento de turmas.

III – reuniões com os pais ou responsáveis pelos estudantes, ao final de cada bimestre, com revezamento de turmas.

IV – reuniões da Associação de Pais e Mestres – APM, com no mínimo 6 reuniões anuais.

V – reuniões do Conselho de Escola, com no mínimo 6 reuniões por ano, a partir de fevereiro.

Artigo 4º. Para garantir o cumprimento da quantidade de dias letivos, com a devida reposição dos pontos facultativos, e promover a participação dos estudantes e das comunidades escolares em eventos cívicos e culturais do município, algumas atividades serão realizadas aos sábados, domingos e feriados, conforme especificado a seguir:

I – feriados e domingos letivos:

a) 26 de março de 2026, quinta-feira, dia da Emancipação do Município de Carapicuíba;

b) 7 de setembro de 2026, segunda-feira: Desfile Cívico em Comemoração à Independência do Brasil;

c) 13 de dezembro de 2026 (domingo): Evento "Natal Mais Feliz";

II – sábados letivos:

a) 16 de maio de 2026: Dia da Família na Escola no 1º semestre;

b) 15 de agosto de 2026: Dia da Família na Escola no 2º semestre;

c) 17 de outubro de 2026: Comemoração do Dia das Crianças;

d) 28 de novembro de 2026: Culminância da Semana da Consciência Negra.

III – festa júlia unificada:

a) 4 de julho de 2026: para as escolas do Grupo A, conforme organização da Secretaria Municipal de Educação;

b) 5 de julho de 2026: para as escolas do Grupo B, conforme organização da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º – Fica determinado aos docentes que a convocação é obrigatória, desde que esteja em conformidade com o calendário escolar devidamente homologado;

§ 2º – O não comparecimento do docente, convocado pelo chefe imediato ou superior hierárquico a realizar atividades a que se refere o caput e incisos deste artigo, acarretará ausência, prevista em lei;

§ 3º – Não se configuram horas extraordinárias de trabalho o tempo despendido pelos professores, para o cumprimento do calendário escolar e seus dias letivos;

§ 4º – Fica a chefia imediata ainda responsável por promover o escalonamento dos servidores para cada evento descrito no caput e incisos deste artigo, determinando o local, o horário, a data, a carga horária e a especificação do (s) dia (s) a ser (em) compensado (s), quando for o caso, e dar ciência aos convocados por meio de comunicado escrito com antecedência;

§ 5º – A Secretaria de Educação expedirá normas e orientações complementares para disciplinar o planejamento, a organização, a logística, a execução e a avaliação das atividades realizadas aos sábados, domingos e feriados letivos, garantindo a uniformidade e a qualidade dos processos em todas as Unidades Educacionais da rede municipal.

Artigo 5º. O calendário escolar deverá:

§ 1º – Ser enviado ao Supervisor de Ensino da Unidade Educacional no prazo de até o dia 13/02/2026.

§ 2º – Após o envio à SEME, o calendário escolar será submetido ao parecer do Supervisor



30/11 – Conselho de Classe com Revezamento (EMEFs).

#### DEZEMBRO

1 a 4/12 – Formaturas das EMEIs.

1 a 4/12 – Conselho de Classe com Revezamento (EMEFs).

1 a 4/12 – Reunião Pedagógica de Acompanhamento Infantil – REPAI (EMEIs).

7/12 – Formatura das EMEFs.

8/12 – Formatura da EJA.

13/12 – Dia Letivo: "Evento Natal Mais Feliz".

14 e 15/12 - Reunião de Pais e Professores do 4º bimestre, com revezamento de turmas.

18/12 - Último dia letivo.

21 a 31/12 - Recesso Escolar.

24/12 - Ponto Facultativo.

25/12 - Feriado do Natal.

31/12 - Ponto Facultativo.

## Conselho Municipal de Educação de Carapicuíba

### Lei Municipal nº 2.967, de 28 de dezembro de 2009

#### PARECER CME Nº 01/2026 – Aprovado em 23/01/2026.

**ASSUNTO:** Aprovação do Calendário Escolar 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

**INTERESSADAS:** Secretaria Municipal de Educação

**RELATORES CONSELHEIROS:** Simone Fernandes Teixeira Silva, Valdecir Ribeiro da Silva e Dênis Faustino Pereira.

#### 1-HISTÓRICO

Através do ofício SE nº 15/2026, de 22/01/2026, a Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Sandra Maria, 66 – Jardim das Belezas, Carapicuíba – SP, solicitou deste Colegiado a análise e aprovação do Calendário Escolar do ano letivo de 2026, para fins de homologação.

#### 2-APRECIAÇÃO

Diante da solicitação supracitada, considerando que o Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.967, de 28 de dezembro de 2009, em seu artigo 2º, incisos I e III, cabe zelar pela qualidade de ensino oferecido no Município, dessa forma:

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação tem as seguintes atribuições:

I – Fixar diretrizes para a organização do Sistema Municipal de Ensino;

III – Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;

Nesse entendimento, o Conselho Municipal de Educação, realizou análise minuciosa da organização da oferta escolar (Calendário Escolar), levando em consideração o que preconiza a Lei Federal nº 9.394/96-LDBEN:

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

III – assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas.

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

V – ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – a carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas para o ensino fundamental, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

II – carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

Dessa forma, durante a análise dos Calendários de Atividades Escolares do ano letivo de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, foi observado o período destinado às atividades escolares, estabelecendo:

- Número de dias letivos,
- Período de férias escolares,
- Dias fixados para reuniões pedagógicas,
- Períodos de planejamento escolar,
- Períodos de avaliações,
- Dias definidos para atividades extracurriculares,
- Dias determinados para os conselhos de classe;
- Dias fixados para reunião de pais e mestres,
- Períodos de recesso escolar,
- Feriados; pontos facultativos e as devidas reposições de pontos facultativos;
- Datas das comemorações cívicas;
- Formatura/Encerramento das atividades escolares.

Com isso, este Colegiado conclui que todos os documentos educacionais apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, atendem às orientações expedidas e encontram-se de acordo com a legislação educacional vigente.

#### 3 – CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto e a delegação de competências por Lei ao CME, este Colegiado manifesta-se favorável à aprovação e homologação dos Calendários Escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2026, apresentados pela Secretaria Municipal de Educação.

Encaminha-se cópias rubricadas aos interessados.

Relatores Conselheiros:

Simone Fernandes Teixeira Silva 

Valdecir Ribeiro da Silva 

Dênis Faustino Pereira 

#### 4 – DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade, o Parecer dos relatores. Presentes os Conselheiros:

| Nome                         | Assinatura  |
|------------------------------|---|
| Valdecir Ribeiro da Silva    |  |
| Dênis Faustino Pereira       |  |
| Sandra RS Carvalho           |  |
| Tathiana Fr. Fernandes       |  |
| Yffânia do Nascimento        |  |
| Desthene Silva da Cruz       |  |
| WAPÉ ALBINO DA SILVA FILHO   |  |
| Francinio Barros Albuquerque |  |
| Valdir P. Pereira            |  |

Carapicuíba, 23 de janeiro de 2026.

  
Simone Fernandes Teixeira Silva  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA SOBRE O RECADASTRAMENTO PERIÓDICO, COMPROVAÇÃO DE VÍDADOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA Nº 01, DE 13 DE MAIO DE 2022, SEGUEM ABAIXO OS ANIVERSARIANTES DO MES DE FEVEREIRO/2026.

| APOSENTADO/PENSIONISTA            | ANIVERSÁRIO |
|-----------------------------------|-------------|
| ANTONIA ROCHA CAMARGO             | 16/02/1948  |
| BETIZA OLIVIA FEITOSA DE CARVALHO | 28/02/1943  |
| HERMINIO SOARES DE OLIVEIRA       | 11/02/1929  |
| IRANY DE LOURDES                  | 05/02/1944  |
| IVA SOARES COUTO                  | 23/02/1950  |
| MARIA TARCILIA APARECIDA VITOR    | 21/02/1951  |
| ROBERTO DE OLIVEIRA               | 12/02/1948  |

FAVOR ENVIAR PARA O E-MAIL [PROVADEVIDA@CARAPICUIBA.SP.GOV.BR](mailto:PROVADEVIDA@CARAPICUIBA.SP.GOV.BR) PARA O AGENDAMENTO DO BENEFICIÁRIO, COLOCANDO NOME COMPLETO E TELEFONE PARA CONTATO PARA A VIDEOCHAMADA ATÉ O DIA 28/02/2026.

MAIORES INFORMAÇÕES LIGAR PARA (11) 4164-5500 RAMAL 5521 OU (11) 99726-4161.

ATENCIOSAMENTE  
R.H. CENTRAL

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023  
RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISIONAL**

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISIONAL** do **CHAMAMENTO 79** do Concurso Público nº. 01/2023, conforme segue:

| ARTÍFICE - ENCANADOR |                             |          |            |
|----------------------|-----------------------------|----------|------------|
| INSC.                | NOME                        | RG       | OBSERVAÇÃO |
| 9152                 | RONALDO JOAQUIM DE CARVALHO | 21319640 | AUSENTE    |

Carapicuíba, 28 de janeiro de 2026.

**JOSE ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023  
CHAMAMENTO 80 - CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO ADMISIONAL**

Os aprovados, do Concurso Público nº 01/2023, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se nos dias **29 e 30 de janeiro e 02 de fevereiro de 2026** das 08h00 as 15h00, para **Exame Médico Admisional**, na Secretaria de Administração, à Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas, Carapicuíba/SP. O não comparecimento ao exame médico admisional, nas datas agendadas pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba** caracterizarão sua desistência.

Consiste na avaliação médica ocupacional com membros da equipe de Medicina do Trabalho, com o objetivo de avaliar a aptidão para o exercício do cargo, concluindo o atendimento com a publicação em Diário Oficial com a conclusão de "APTO ou INAPTO ou AUSENTE".

Durante a realização da avaliação médica ocupacional, outros exames complementares, avaliações ou pareceres de especialistas poderão ser solicitados, a critério clínico, pelo(a) Médico(a) do Trabalho, visando esclarecer e determinar a aptidão ou não do(a) candidato(a) ao cargo efetivo. Os exames complementares, avaliações ou pareceres de especialistas, que se fizerem necessários, correrão às expensas do(a) candidato(a) e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica para fins de ingresso para a constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico e poderão, a critério médico, integrar o prontuário do candidato junto ao SESMT.

Para a realização da avaliação médica, o candidato deverá se apresentar munido de documento de identidade oficial com fotografia recente, atualização vacinal que deverá ser providenciada pelo(a) candidato(a), conforme as recomendações do Ministério da Saúde, disponíveis na Cartilha de Vacinas (disponível em [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cart\\_vac.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cart_vac.pdf)). Para todos os gêneros é recomendável a atualização das seguintes vacinas: **Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola (Triplice Viral – SCR), Contra Difteria e Tétano (Dupla Adulto – dT), Contra a Febre Amarela, Contra a Covid-19 e Contra a Hepatite B**; e efetuar o Preenchimento do Formulário de Saúde Ocupacional e Avaliação médica ocupacional, que consiste em um conjunto de informações essenciais sobre: dados pessoais, dados e históricos ocupacionais, histórico pessoal de saúde, hábitos de vida, outros vínculos profissionais e históricos de saúde familiar.

As pessoas com deficiência é assegurado o direito à reserva de vaga a Pessoa com Deficiência, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem. Será inapto da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

O candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Será considerado inapto caso não compareça ao local indicado, ou caso não entregue os exames complementares solicitados, no prazo estabelecido.

O candidato será dada ciência do decidido sobre o Resultado do Exame Médico Admisional mediante publicação no Diário Oficial no endereço eletrônico [www.carapicuiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiba.sp.gov.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento e atualizações. As decisões do Serviço Médico indicado pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

O candidato que desejar interpor recurso em face do Resultado do Exame Médico Admisional

disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do Resultado. O recurso deverá ser individual, feito por escrito, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, o cargo, o número do concurso e telefone, dirigido à Secretaria de Administração, pelo próprio candidato, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no endereço Rua Joaquim das Neves, nº. 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP.

A convocação para Posse será realizada por meio do **Diário Oficial de Carapicuíba**, publicação no endereço eletrônico [www.carapicuiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiba.sp.gov.br), e também por meio de telegrama, devendo o candidato apresentar-se à **Prefeitura do Município de Carapicuíba** no prazo estabelecido.

O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido para a realização de exame médico admisional e entrega de documentos prevista na convocação, será eliminado automaticamente.

| ARTÍFICE - ENCANADOR |                  |           |               |
|----------------------|------------------|-----------|---------------|
| INSC.                | NOME             | RG        | CLASSIFICAÇÃO |
| 11598                | MARCELO DA SILVA | 215680108 | 10º           |

Carapicuíba, 28 de janeiro de 2026.

**JOSE ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 04/2024  
CHAMAMENTO 28 - CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO ADMISIONAL**

Os aprovados, do Concurso Público nº. 04/2025, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se nos dias **29 e 30 de janeiro e 02 de fevereiro de 2026** das 08h00 as 15h00, para **Exame Médico Admisional**, na Secretaria de Administração, à Rua Joaquim das Neves, nº. 211, Vila Caldas, Carapicuíba/SP. O não comparecimento ao exame médico admisional, nas datas agendadas pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba** caracterizarão sua desistência.

Consiste na avaliação médica ocupacional com membros da equipe de Medicina do Trabalho, com o objetivo de avaliar a aptidão para o exercício do cargo, concluindo o atendimento com a publicação em Diário Oficial com a conclusão de "APTO ou INAPTO ou AUSENTE".

Durante a realização da avaliação médica ocupacional, outros exames complementares, avaliações ou pareceres de especialistas poderão ser solicitados, a critério clínico, pelo(a) Médico(a) do Trabalho, visando esclarecer e determinar a aptidão ou não do(a) candidato(a) ao cargo efetivo. Os exames complementares, avaliações ou pareceres de especialistas, que se fizerem necessários, correrão às expensas do(a) candidato(a) e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica para fins de ingresso para a constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico e poderão, a critério médico, integrar o prontuário do candidato junto ao SESMT.

Para a realização da avaliação médica, o candidato deverá se apresentar munido de documento de identidade oficial com fotografia recente, atualização vacinal que deverá ser providenciada pelo(a) candidato(a), conforme as recomendações do Ministério da Saúde, disponíveis na Cartilha de Vacinas (disponível em [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cart\\_vac.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cart_vac.pdf)). Para todos os gêneros é recomendável a atualização das seguintes vacinas: **Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola (Triplice Viral – SCR), Contra Difteria e Tétano (Dupla Adulto – dT), Contra a Febre Amarela, Contra a Covid-19 e Contra a Hepatite B**; e efetuar o Preenchimento do Formulário de Saúde Ocupacional e Avaliação médica ocupacional, que consiste em um conjunto de informações essenciais sobre: dados pessoais, dados e históricos ocupacionais, histórico pessoal de saúde, hábitos de vida, outros vínculos profissionais e históricos de saúde familiar.

As pessoas com deficiência é assegurado o direito à reserva de vaga a Pessoa com Deficiência, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem. Será inapto da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

O candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Será considerado inapto caso não compareça ao local indicado, ou caso não entregue os exames complementares solicitados, no prazo estabelecido.

O candidato será dada ciência do decidido sobre o Resultado do Exame Médico Admisional mediante publicação no Diário Oficial no endereço eletrônico [www.carapicuiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiba.sp.gov.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento e atualizações. As decisões do Serviço Médico indicado pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

O candidato que desejar interpor recurso em face do Resultado do Exame Médico Admisional disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do Resultado. O recurso deverá ser individual, feito por escrito, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, o cargo, o número do concurso e telefone, dirigido à Secretaria de Administração, pelo próprio candidato, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no endereço Rua Joaquim das Neves, nº. 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP.

A convocação para Posse será realizada por meio do **Diário Oficial de Carapicuíba**, publicação no endereço eletrônico [www.carapicuiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiba.sp.gov.br), e também por meio de telegrama, devendo o candidato apresentar-se à **Prefeitura do Município de Carapicuíba** no prazo estabelecido.

O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido para a realização de exame médico admisional e entrega de documentos prevista na convocação, será eliminado automaticamente.

| ENFERMEIRO |                              |            |               |
|------------|------------------------------|------------|---------------|
| INSC.      | NOME                         | RG         | CLASSIFICAÇÃO |
| 50537      | SIRLENE ALVES DIAS           | 397838839  | 8º CERS       |
| 50068      | RAFAEL ALVES FEITOSA         | 295423031  | 9º CERS       |
| 51306      | LARISSA DE GODOY ROSA BENONI | 2361002748 | 68º           |
| 50571      | ELI MARIA DA ROCHA SOUSA     | 450629582  | 69º           |

Observação: CERS = Cíterios Étnico Raciais e Socioeconômicos

PCD = Pessoa com Deficiência

Carapicuíba, 28 de janeiro de 2026.

**JOSE ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 06/2024**  
**CHAMAMENTO 20 - CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO ADMISIONAL**

Os aprovados, do Concurso Público nº. 06/2024, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se nos dias **29 e 30 de janeiro e 02 de fevereiro de 2026** das 08h00 as 15h00, **para Exame Médico Admisional**, na Secretaria de Administração, à Rua Joaquim das Neves, nº. 211, Vila Caldas, Carapicuíba/SP. O não comparecimento ao exame médico admisional, nas datas agendadas pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba** caracterizarão sua desistência.

Consiste na avaliação médica ocupacional com membros da equipe de Medicina do Trabalho, com o objetivo de avaliar a aptidão para o exercício do cargo, concluindo o atendimento com a publicação em Diário Oficial com a conclusão de “**APTO ou INAPTO ou AUSENTE**”.

Durante a realização da avaliação médica ocupacional, outros exames complementares, avaliações ou pareceres de especialistas poderão ser solicitados, a critério clínico, pelo(a) Médico(a) do Trabalho, visando esclarecer e determinar a aptidão ou não do(a) candidato(a) ao cargo efetivo. Os exames complementares, avaliações ou pareceres de especialistas, que se fizerem necessários, correrão às expensas do(a) candidato(a) e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica para fins de ingresso para a constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico e poderão, a critério médico, integrar o prontuário do candidato junto ao SESMT.

Para a realização da avaliação médica, o candidato deverá se apresentar munido de documento de identidade oficial com fotografia recente, atualização vacinal que deverá ser providenciada pelo(a) candidato(a), conforme as recomendações do Ministério da Saúde, disponíveis na Cartilha de Vacinas (disponível em [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cart\\_vac.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cart_vac.pdf)). Para todos os gêneros é recomendável a atualização das seguintes vacinas: **Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola (Triplice Viral – SCR), Contra Difteria e Tétano (Dupla Adulto – dT), Contra a Febre Amarela, Contra a Covid-19 e Contra a Hepatite B**; e efetuar o Preenchimento do Formulário de Saúde Ocupacional e Avaliação médica ocupacional, que consiste em um conjunto de informações essenciais sobre: dados pessoais, dados e históricos ocupacionais, histórico pessoal de saúde, hábitos de vida, outros vínculos profissionais e históricos de saúde familiar.

Às pessoas com deficiência é assegurado o direito à reserva de vaga a Pessoa com Deficiência, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem. Será inapto da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

O candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Será considerado inapto caso não compareça ao local indicado, ou caso não entregue os exames complementares solicitados, no prazo estabelecido.

Ao candidato será dada ciência do decidido sobre o Resultado do Exame Médico Admisional mediante publicação no Diário Oficial no endereço eletrônico [www.carapicuba.sp.gov.br](http://www.carapicuba.sp.gov.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento e atualizações. As decisões do Serviço Médico indicado pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

O candidato que desejar interpor recurso em face do Resultado do Exame Médico Admisional disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do Resultado. O recurso deverá ser individual, feito por escrito, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, o cargo, o número do concurso e telefone, dirigido à Secretaria de Administração, pelo próprio candidato, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no endereço Rua Joaquim das Neves, nº. 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP.

A convocação para Posse será realizada por meio do **Diário Oficial de Carapicuíba**, publicação no endereço eletrônico [www.carapicuba.sp.gov.br](http://www.carapicuba.sp.gov.br), e também por meio de telegrama, devendo o candidato apresentar-se à **Prefeitura do Município de Carapicuíba** no prazo estabelecido.

O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido para a realização de exame médico admisional e entrega de documentos prevista na convocação, será eliminado automaticamente.

| FARMACÊUTICO |                         |           |               |
|--------------|-------------------------|-----------|---------------|
| INSC.        | NOME                    | RG        | CLASSIFICAÇÃO |
| 80207        | MICHELA RIBEIRO RODELLA | 276398579 | 15º           |

Carapicuíba, 28 de janeiro de 2026.

JOSE ROBERTO DA SILVA  
 Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 10/2024**  
**CHAMAMENTO 53 - CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO ADMISIONAL**

Os aprovados, do Concurso Público nº. 04/2025, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se nos dias **29 e 30 de janeiro e 02 de fevereiro de 2026** das 08h00 as 15h00, **para Exame Médico Admisional**, na Secretaria de Administração, à Rua Joaquim das Neves, nº. 211, Vila Caldas, Carapicuíba/SP. O não comparecimento ao exame médico admisional, nas datas agendadas pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba** caracterizarão sua desistência.

Consiste na avaliação médica ocupacional com membros da equipe de Medicina do Trabalho, com o objetivo de avaliar a aptidão para o exercício do cargo, concluindo o atendimento com a publicação em Diário Oficial com a conclusão de “**APTO ou INAPTO ou AUSENTE**”.

Durante a realização da avaliação médica ocupacional, outros exames complementares, avaliações ou pareceres de especialistas poderão ser solicitados, a critério clínico, pelo(a) Médico(a) do Trabalho, visando esclarecer e determinar a aptidão ou não do(a) candidato(a) ao cargo efetivo. Os exames complementares, avaliações ou pareceres de especialistas, que se fizerem necessários, correrão às expensas do(a) candidato(a) e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica para fins de ingresso para a constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico e poderão, a critério médico, integrar o prontuário do candidato junto ao SESMT.

Para a realização da avaliação médica, o candidato deverá se apresentar munido de documento de identidade oficial com fotografia recente, atualização vacinal que deverá ser providenciada

pelo(a) candidato(a), conforme as recomendações do Ministério da Saúde, disponíveis na Cartilha de Vacinas (disponível em [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cart\\_vac.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cart_vac.pdf)). Para todos os gêneros é recomendável a atualização das seguintes vacinas: **Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola (Triplice Viral – SCR), Contra Difteria e Tétano (Dupla Adulto – dT), Contra a Febre Amarela, Contra a Covid-19 e Contra a Hepatite B**; e efetuar o Preenchimento do Formulário de Saúde Ocupacional e Avaliação médica ocupacional, que consiste em um conjunto de informações essenciais sobre: dados pessoais, dados e históricos ocupacionais, histórico pessoal de saúde, hábitos de vida, outros vínculos profissionais e históricos de saúde familiar.

Às pessoas com deficiência é assegurado o direito à reserva de vaga a Pessoa com Deficiência, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem. Será inapto da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

O candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Será considerado inapto caso não compareça ao local indicado, ou caso não entregue os exames complementares solicitados, no prazo estabelecido.

O candidato será dada ciência do decidido sobre o Resultado do Exame Médico Admisional mediante publicação no Diário Oficial no endereço eletrônico [www.carapicuba.sp.gov.br](http://www.carapicuba.sp.gov.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento e atualizações. As decisões do Serviço Médico indicado pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

O candidato que desejar interpor recurso em face do Resultado do Exame Médico Admisional disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do Resultado. O recurso deverá ser individual, feito por escrito, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, o cargo, o número do concurso e telefone, dirigido à Secretaria de Administração, pelo próprio candidato, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no endereço Rua Joaquim das Neves, nº. 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP.

A convocação para Posse será realizada por meio do **Diário Oficial de Carapicuíba**, publicação no endereço eletrônico [www.carapicuba.sp.gov.br](http://www.carapicuba.sp.gov.br), e também por meio de telegrama, devendo o candidato apresentar-se à **Prefeitura do Município de Carapicuíba** no prazo estabelecido.

O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido para a realização de exame médico admisional e entrega de documentos prevista na convocação, será eliminado automaticamente.

| ENGENHEIRO CIVIL |                                 |                |               |
|------------------|---------------------------------|----------------|---------------|
| INSC.            | NOME                            | RG             | CLASSIFICAÇÃO |
| 5973             | VICTOR ANTUNES DE SOUZA         | 378684760      | 14º           |
| VIGIA            |                                 |                |               |
| INSC.            | NOME                            | RG             | CLASSIFICAÇÃO |
| 6499             | JEAN JOSÉ DOS SANTOS            | 00000575068255 | 3º PCD        |
| 722              | AGNALDO VIEIRA MARCELINO        | 00000431670328 | 3º CERS       |
| 5463             | EMERSON SOARES DE JESUS         | 00000261969547 | 4º CERS       |
| 4129             | JEFFERSON FABRICIO CUNEGUNDES   | 00000578817469 | 5º            |
| 264              | WESLLEY ANSELMO MILLER DE SOUZA | 00000256161118 | 6º            |
| 3777             | EDSON SILVA DE SOUZA            | 00000000000000 | 7º            |
| 8702             | FELIPE THAYLAN PEREIRA LIMA     | 00000520230978 | 8º            |
| 4012             | CLEVERSON DOS SANTOS DA SILVA   | 00002881584341 | 9º            |
| 1344             | HEBER BESLER TEIXEIRA           | 00000533686908 | 10º           |
| 6127             | VÂNDERSON ANDRÉ COSTA GARCEZ    | 0000053266972  | 11º           |
| 8217             | LETICIA BEATRIZ TRAJANO DE SÁ   | 00000547050422 | 12º           |
| 77               | FLAVIO ALVES ISQUERO LEITE      | 00000489571141 | 13º           |
| 2884             | LIDIA BIANCA RODRIGUES DA SILVA | 00000632450629 | 14º           |
| 6209             | KAIKY MARTINS SOTERO DA SILVA   | 00000583455499 | 15º           |
| 5717             | VALMIR ANTONIO RAMOS            | 00000027940461 | 16º           |
| 4317             | WILLIAN RODRIGUES DA SILVA      | 00000455909763 | 18º           |
| 2849             | MARCOS DE OLIVEIRA SILVA        | 00000215947551 | 19º           |
| 1645             | PATRÍCIA COELHO FLORENCIO       | 00000413059753 | 20º           |
| 4924             | KLEBER LOBEIRO                  | 00000255519862 | 21º           |
| 7938             | SÉRGIO MARCO DA CRUZ            | 00000295153878 | 22º           |

Observação: CERS = Critérios Étnico Raciais e Socioeconômicos

PCD = Pessoa com Deficiência

Carapicuíba, 28 de janeiro de 2026.

JOSE ROBERTO DA SILVA  
 Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 11/2024**  
**RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISIONAL**

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISIONAL** do **CHAMAMENTO 22** do Concurso Público nº. 11/2024, conforme segue:

| COZINHEIRO (A) |                         |                |            |
|----------------|-------------------------|----------------|------------|
| INSC.          | NOME                    | RG             | OBSERVAÇÃO |
| 11243          | BENEDITA ADELINA SANTOS | 00000086376093 | APTO       |
| 11519          | PATRÍCIA LANZI          | 00000321353031 | APTO       |

Carapicuíba, 28 de janeiro de 2026.

JOSE ROBERTO DA SILVA  
 Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 11/2024**  
**CHAMAMENTO 26 - POSSE**

Os aprovados, do Concurso Público nº. 11/2024, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

| <b>COZINHEIRO (A)</b> |                         |                |
|-----------------------|-------------------------|----------------|
| <b>INSC.</b>          | <b>NOME</b>             | <b>RG</b>      |
| 11243                 | BENEDITA ADELINA SANTOS | 00000086376093 |
| 11519                 | PATRÍCIA LANZI          | 00000321353031 |

Carapicuíba, 28 de janeiro de 2026.

**JOSE ROBERTO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 04/2025**  
**CHAMAMENTO 04 - CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO ADMISIONAL**

Os aprovados, do Concurso Público nº. 04/2025, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se nos dias **29 e 30 de janeiro e 02 de fevereiro de 2026** das 08h00 as 15h00, para **Exame Médico Admisional**, na Secretaria de Administração, à Rua Joaquim das Neves, nº. 211, Vila Caldas, Carapicuíba/SP. O não comparecimento ao exame médico admisional, nas datas agendadas pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba** caracterizarão sua desistência.

Consiste na avaliação médica ocupacional com membros da equipe de Medicina do Trabalho, com o objetivo de avaliar a aptidão para o exercício do cargo, concluindo o atendimento com a publicação em Diário Oficial com a conclusão de **"APTO ou INAPTO ou AUSENTE"**.

Durante a realização da avaliação médica ocupacional, outros exames complementares, avaliações ou pareceres de especialistas poderão ser solicitados, a critério clínico, pelo(a) Médico(a) do Trabalho, visando esclarecer e determinar a aptidão ou não do(a) candidato(a) ao cargo efetivo. Os exames complementares, avaliações ou pareceres de especialistas, que se fizerem necessários, correrão às expensas do(a) candidato(a) e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica para fins de ingresso para a constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico e poderão, a critério médico, integrar o prontuário do candidato junto ao SESMT.

Para a realização da avaliação médica, o candidato deverá se apresentar munido de documento de identidade oficial com fotografia recente, atualização vacinal que deverá ser providenciada pelo(a) candidato(a), conforme as recomendações do Ministério da Saúde, disponíveis na Cartilha de Vacinas (disponível em [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cart\\_vac.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cart_vac.pdf)). Para todos os gêneros é recomendável a atualização das seguintes vacinas: **Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola (Triplice Viral – SCR), Contra Difteria e Tétano (Dupla Adulto – dT), Contra a Febre Amarela, Contra a Covid-19 e Contra a Hepatite B**; e efetuar o Preenchimento do Formulário de Saúde Ocupacional e Avaliação médica ocupacional, que consiste em um conjunto de informações essenciais sobre: dados pessoais, dados e históricos ocupacionais, histórico pessoal de saúde, hábitos de vida, outros vínculos profissionais e históricos de saúde familiar.

As pessoas com deficiência é assegurado o direito à reserva de vaga a Pessoa com Deficiência, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem. Será inapto da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

O candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Será considerado inapto caso não compareça ao local indicado, ou caso não entregue os exames complementares solicitados, no prazo estabelecido.

O candidato será dada ciência do decidido sobre o Resultado do Exame Médico Admisional mediante publicação no Diário Oficial no endereço eletrônico [www.carapicuiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiba.sp.gov.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento e atualizações. As decisões do Serviço Médico indicado pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

O candidato que desejar interpor recurso em face do Resultado do Exame Médico Admisional disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do Resultado. O recurso deverá ser individual, feito por escrito, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, o cargo, o número do concurso e telefone, dirigido à Secretaria de Administração, pelo próprio candidato, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no endereço Rua Joaquim das Neves, nº. 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP.

A convocação para Posse será realizada por meio do **Diário Oficial de Carapicuíba**, publicação no endereço eletrônico [www.carapicuiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiba.sp.gov.br), e também por meio de telegrama, devendo o candidato apresentar-se à **Prefeitura do Município de Carapicuíba** no prazo estabelecido.

O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido para a realização do exame médico admisional e entrega de documentos prevista na convocação, será eliminado automaticamente.

| <b>AJUDANTE GERAL</b> |                                      |                |                      |
|-----------------------|--------------------------------------|----------------|----------------------|
| <b>INSC.</b>          | <b>NOME</b>                          | <b>RG</b>      | <b>CLASSIFICAÇÃO</b> |
| 42738                 | ROSEMEIRE APARECIDA DOS SANTOS GOMES | 00000222086907 | 3º PCD               |
| 44277                 | EDSON SOARES DOS SANTOS              | 00002479399605 | 37º                  |
| 45172                 | ANDREA ALVES LIMA                    | 00000294974143 | 38º                  |
| 43237                 | VANILDA FERNANDES PESSOA             | 00000244758116 | 39º                  |
| 44037                 | EDVALDO DE FARIAS LIMA               | 00000034129732 | 40º                  |

| <b>COZINHEIRO (A)</b> |  |                |                      |
|-----------------------|--|----------------|----------------------|
| <b>INSC.</b>          | <b>NOME</b>                                | <b>RG</b>      | <b>CLASSIFICAÇÃO</b> |
| 43055                 | RUTIELLE DOS SANTOS VIEIRA PINTO           | 00000604367429 | 6º CERS              |
| 43068                 | MARIA GORETE GOMES OLIVEIRA DOS SANTOS     | 00000340606861 | 7º CERS              |
| 45036                 | EDNÉIA VIEIRA DE CAMPOS                    | 00000256425759 | 8º CERS              |
| 43495                 | WALDINEIA ALVES DA LUZ SANTOS              | 00000020615815 | 9º CERS              |
| 44487                 | MARTA LYRA NUNES                           | 00000373800836 | 1º                   |
| 40225                 | GIANNINI ILKA GONÇALVES PORTELA            | 00003710489305 | 2º                   |
| 41264                 | ANDREA DE JESUS DOS SANTOS                 | 00000682233699 | 3º                   |
| 42893                 | MARCIA MARTINS VIEIRA                      | 00000059006336 | 4º                   |
| 43793                 | GENI DIAS SALES SANTOS                     | 00000224011479 | 5º                   |
| 42583                 | SÔNIA MARA SERAFIM                         | 00000221380930 | 6º                   |
| 44530                 | LARISSA STEFFANY LYRA NUNES MUACHYLM PERES | 00049327654870 | 7º                   |
| 44871                 | BARBARA VIEIRA LIMA                        | 00000472185706 | 8º                   |
| 44894                 | ANDREA DA SILVA SANTOS                     | 00000296421418 | 9º                   |
| 44728                 | VERA LÚCIA CONCEIÇÃO DIAS PESSOA NUNES     | 00000548381562 | 10º                  |
| 40234                 | ROSANGELA MATOS DOS SANTOS                 | 00000985512482 | 11º                  |
| 44533                 | RAFAELA GONÇALVES TEÓFILO                  | 00000480151039 | 12º                  |
| 42526                 | FRANCISCA VERUZA NUNES PAIVA               | 00000285329820 | 13º                  |
| 40326                 | KESSIA CRISTINA CÂMARA FERREIRA TEIXEIRA   | 00000229489977 | 14º                  |
| 42495                 | SHIRLEY FRANCISCA PEREIRA                  | 00000200775078 | 15º                  |
| 41281                 | ROSANA FELIZARDO ALVES                     | 00000018925001 | 16º                  |
| 42687                 | CAMILA ROSA DE ANDRADE                     | 00000447055434 | 17º                  |
| 42851                 | JESSICA DA SILVA MELO                      | 00000421520462 | 18º                  |
| 42771                 | JOSINA FERREIRA ALVES ROSSE BREGUEZ        | 00000562931909 | 19º                  |
| 43542                 | NICHELI APARECIDA CONCEIÇÃO                | 00000307425940 | 20º                  |
| 42506                 | LARISSA TAMIRES SILVA DA COSTA             | 00007961748841 | 21º                  |
| 40379                 | LUANA ROSA DA SILVA                        | 00000547816236 | 22º                  |
| 42190                 | MARIA GERSICA PEREIRA                      | 00000687091962 | 23º                  |
| 42812                 | KATIA CANDIDO                              | 00002524848775 | 24º                  |
| 42674                 | RENATA FONTES                              | 00000270495393 | 25º                  |
| 43912                 | ANDREIA BATISTA DE SOUZA                   | 00000401816655 | 26º                  |
| 40375                 | ERONILDA DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA         | 00000428984393 | 27º                  |
| 43926                 | TAYNARA DE OLIVEIRA LEAL                   | 00000361191765 | 28º                  |
| 41754                 | DONIVALDA BARRETO DOS SANTOS               | 00000368160208 | 29º                  |

**Observação: CERS = Critérios Étnico Raciais e Socioeconômicos**

**PCD = Pessoa com Deficiência**

Carapicuíba, 28 de janeiro de 2026.

**JOSE ROBERTO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 04/2025**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR III**

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR III** (somente dos cargos com provas práticas) do Concurso Público nº 04/2025, conforme segue:

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÉNCIA**

| <b>CARGO</b>                           | <b>CL</b> | <b>NOME DO CANDIDATO</b>      | <b>INSC</b> | <b>NF</b> | <b>NPP</b> | <b>I</b> | <b>DN</b>  | <b>CE</b> | <b>CB</b> | <b>DF</b> | <b>CERS</b> |
|--|-----------|-------------------------------|-------------|-----------|------------|----------|------------|-----------|-----------|-----------|-------------|
| 11 - Artífice - Operador de Motosserra | 1         | JOSE LINO DE OLIVEIRA NETO    | 42364       | 175.00    | 85.00      | Não      | 10/10/1970 | -         | 90,00     | Não       | Não         |
| 11 - Artífice - Operador de Motosserra | 2         | FRANCISCO ARRUDA DE LIMA      | 43519       | 166.67    | 100.00     | Não      | 10/11/1992 | -         | 66,67     | Não       | Não         |
| 11 - Artífice - Operador de Motosserra | 3         | ALAN DA SILVA DE LIMA         | 44340       | 166.67    | 100.00     | Não      | 15/01/2003 | -         | 66,67     | Não       | Não         |
| 12 - Artífice - Pedreiro               | 1         | MARCELO DA SILVA              | 44602       | 188.33    | 95.00      | Não      | 14/05/1970 | -         | 93,33     | Não       | Não         |
| 12 - Artífice - Pedreiro               | 2         | CLOVES PEREIRA DE JESUS       | 44115       | 183.33    | 100.00     | Não      | 27/03/1991 | -         | 83,33     | Não       | Não         |
| 12 - Artífice - Pedreiro               | 3         | LUCIO JOSE LOPES DE ARAUJO    | 43017       | 170.00    | 100.00     | Sim      | 18/02/1962 | -         | 70,00     | Não       | Não         |
| 12 - Artífice - Pedreiro               | 4         | RAPHAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA | 40221       | 170.00    | 100.00     | Não      | 22/02/1984 | -         | 70,00     | Não       | Não         |

| CARGO                     | CL | NOME DO CANDIDATO              | INSC  | NF     | NPP    | I   | DN         | CE    | CB    | DF  | CERS |
|---------------------------|----|--------------------------------|-------|--------|--------|-----|------------|-------|-------|-----|------|
| 12 - Artífice - Pedreiro  | 5  | ODAIR DE OLIVEIRA ALVES        | 42359 | 166,67 | 100,00 | Não | 28/09/1974 | -     | 66,67 | Não | Não  |
| 12 - Artífice - Pedreiro  | 6  | JADSON VICENTE SANTOS DE JESUS | 42324 | 163,33 | 90,00  | Não | 25/07/2000 | -     | 73,33 | Não | Não  |
| 12 - Artífice - Pedreiro  | 7  | ALEXANDRE PRATES GUIMARÃES     | 41269 | 146,67 | 70,00  | Não | 03/12/2003 | -     | 76,67 | Não | Não  |
| 12 - Artífice - Pedreiro  | 8  | ANTÔNIO LOPES DA SILVA         | 42507 | 145,00 | 95,00  | Não | 17/01/1969 | -     | 50,00 | Não | Não  |
| 13 - Artífice - Soldador  | 1  | ALBERTO EGÍDIO DE SOUZA        | 44603 | 170,00 | 90,00  | Não | 04/02/1988 | -     | 80,00 | Não | Não  |
| 13 - Artífice - Soldador  | 2  | ISMAEL ALVES DE QUEIROZ        | 40039 | 166,67 | 90,00  | Não | 16/07/1982 | -     | 76,67 | Não | Não  |
| 13 - Artífice - Soldador  | 3  | ANDRÉ LUIZ AMORIM RAMOS        | 42559 | 150,00 | 80,00  | Não | 12/08/1970 | -     | 70,00 | Não | Não  |
| 13 - Artífice - Soldador  | 4  | MARCOS MARTINS DE MATOS        | 42940 | 148,33 | 95,00  | Não | 25/06/1968 | -     | 53,33 | Não | Não  |
| 15 - Operador de Máquinas | 1  | ROBSON FERNANDES FERMINO       | 40548 | 173,33 | 90,00  | Não | 21/07/1984 | 23,33 | 60,00 | Não | Não  |
| 15 - Operador de Máquinas | 2  | MARCELO CARDOSO MARQUES        | 44758 | 165,00 | 95,00  | Não | 18/02/1984 | 20,00 | 50,00 | Não | Não  |

Legenda: NF = Nota Final / NPP = Nota da Prova Prática / I = Idoso / CE = Conhecimentos específicos/ CB = Conhecimentos Básicos / DN = Data de Nascimento/ DF = Pessoa com Deficiência / CERS = Reserva por Critérios Étnico Raciais e Socioeconômicos

**NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS E HIPOSSUFICIENTES**

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da classificação, para contestá-la por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 14 do edital do concurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Carapicuíba, 28 de janeiro de 2026.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

José Roberto da Silva – Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

Luis Augusto Borsoe

Secretário de Administração Geral

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA/SP  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 04/2025**

**EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS**

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS do Concurso Público nº 04/2025, conforme segue:

| CARGO                                  | NOME DO CANDIDATO              | INSC  | NPP    |
|--|--------------------------------|-------|--------|
| 11 - Artífice - Operador de Motosserra | ALAN DA SILVA DE LIMA          | 44340 | 100,00 |
| 11 - Artífice - Operador de Motosserra | FRANCISCO ARRUDA DE LIMA       | 43519 | 100,00 |
| 11 - Artífice - Operador de Motosserra | JOSE LINO DE OLIVEIRA NETO     | 42364 | 85,00  |
| 12 - Artífice - Pedreiro               | ALEXANDRE PRATES GUIMARÃES     | 41269 | 70,00  |
| 12 - Artífice - Pedreiro               | ANTÔNIO LOPES DA SILVA         | 42507 | 95,00  |
| 12 - Artífice - Pedreiro               | CLOVES PEREIRA DE JESUS        | 44115 | 100,00 |
| 12 - Artífice - Pedreiro               | JADSON VICENTE SANTOS DE JESUS | 42324 | 90,00  |
| 12 - Artífice - Pedreiro               | LUCIO JOSE LOPES DE ARAUJO     | 43017 | 100,00 |
| 12 - Artífice - Pedreiro               | MARCELO DA SILVA               | 44602 | 95,00  |
| 12 - Artífice - Pedreiro               | MARCELO DE ALMEIDA             | 41720 | AUS    |
| 12 - Artífice - Pedreiro               | ODAIR DE OLIVEIRA ALVES        | 42359 | 100,00 |
| 12 - Artífice - Pedreiro               | RAPHAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA  | 40221 | 100,00 |
| 13 - Artífice - Soldador               | ALBERTO EGÍDIO DE SOUZA        | 44603 | 90,00  |
| 13 - Artífice - Soldador               | ANDRÉ LUIZ AMORIM RAMOS        | 42559 | 80,00  |
| 13 - Artífice - Soldador               | ISMAEL ALVES DE QUEIROZ        | 40039 | 90,00  |
| 13 - Artífice - Soldador               | MARCOS MARTINS DE MATOS        | 42940 | 95,00  |
| 15 - Operador de Máquinas              | DAGMAR DA SILVA PEREIRA        | 42982 | AUS    |
| 15 - Operador de Máquinas              | GUSTAVO MARTINS MIRANDA LIMA   | 43371 | AUS    |
| 15 - Operador de Máquinas              | MARCELO CARDOSO MARQUES        | 44758 | 95,00  |
| 15 - Operador de Máquinas              | ROBSON FERNANDES FERMINO       | 40548 | 90,00  |

Legenda: NPP = Nota da Prova Prática / AUS = Ausente / EXC = Excluído

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação das notas, para contestá-las por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 14 do edital do concurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Carapicuíba, 28 de janeiro de 2026.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

José Roberto da Silva – Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

Luis Augusto Borsoe

Secretário de Administração Geral

**JOSE ROBERTO DA SILVA** Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**PORTARIA N° 3.489, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 DETERMINA** a abertura de Sindicância Administrativa, para apurar fatos ocorridos no Velório Municipal.

**PORTARIA N° 267, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) PRISCILA JORDANIA PAVANINI SILVA, matrícula 40506, do cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 26 DE JANEIRO DE 2026.

**PORTARIA N° 268, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) DAIANE SOUZA DIAS DOS ANJOS, matrícula 51787, do cargo de AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB), lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 23 DE JANEIRO DE 2026.

**PORTARIA N° 269, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) BIANCA DOS SANTOS CARDOSO, matrícula 54218, do cargo de GESTOR DE ARTICULAÇÃO COM TERCEIRO SETOR, lotado(a) na SECR. MUNIC. DA MULHER, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 22 DE JANEIRO DE 2026.

**PORTARIA N° 270, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) EVERTON FERREIRA DE LACERDA, matrícula 54941, do cargo de AJUDANTE GERAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 23 DE JANEIRO DE 2026.

**PORTARIA N° 271, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) UIARA ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula 55613, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 26 DE JANEIRO DE 2026.

**PORTARIA N° 272, DE 28 DE JANEIRO**

**PORTARIA N° 230, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterada a alínea h do inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 1.718, de 10 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

*I - Representantes do Poder Público:*

(...)

*h) Representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos:*

*Titular: Karoline Aparecida Luciano da Silva - Matrícula nº 56.141;*

*Suplente: Esther Maciel de Souza Santos - Matrícula nº 54.303.*

(...)"

Art. 2º Os demais artigos da referida Portaria permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

## PORTARIA Nº 264, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê Municipal de Acompanhamento do Plano Municipal de Redução de Riscos, responsável por coordenar, fiscalizar e validar as etapas de mapeamento de áreas de risco e planejamento de obras de mitigação:

I - Representantes da Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação:

- a) Leticia de Kassia da Silva Santos, Diretora Adjunta, matrícula nº 55.442;
- b) Tercio Oliveira Monteiro, Arquiteto, matrícula nº 34.892;
- c) Daniela Guerino Soriano, Engenheira Ambiental, matrícula nº 55.516;
- d) Kauê Silva Abreu, Engenheiro Civil, matrícula nº 56.180.

II - Representantes da Secretaria de Segurança Pública e Controle/Coordenadoria Municipal Defesa Civil (COMPDEC):

- a) Luiz Fernando Soares de Campos, Coordenador de Defesa Civil, matrícula nº 55.531 - Presidente;
- b) Ronaldo Alves da Silva Junior, Agente de Defesa Civil, matrícula nº 53.308.

III - Representantes da Secretaria de Obras e Serviços Municipais:

- a) Edir Carlos Pereira dos Santos, Assessor, matrícula nº 55.570;
- b) Ana Carolina Oliveira Lima, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 53.708.

IV - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano:

- a) Vladimir Maiques Hersen, Engenheiro Civil, matrícula nº 55.712.

V - Representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade:

- a) Dina Maciel Barbosa, Engenheira Ambiental, matrícula nº 50.515.

VI - Representantes da Secretaria de Saúde:

- a) Maria Valéria Queiroz Lourenço, Farmacêutica, matrícula nº 50.040.

VII - Representantes da Secretaria de Educação:

- a) Maria Adélia Sena Lucena, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 52.983.

VIII - Representantes da Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania:

- a) Valéria dos Santos Estanqueiro, Assistente Social, matrícula nº 43.086.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

## DECRETO Nº 5.466, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

**"Qualifica entidade como Organização Social de Saúde no Município de Carapicuíba"**

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais;

**Considerando** que a Lei Municipal nº 3.493, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais, em seu artigo 6º determina que a outorga da qualificação é ato do Chefe do Poder Executivo;

**Considerando** que a Portaria nº 669, de 10 de julho de 2018, alterada pelas Portarias nº 201, de 26 de janeiro de 2021, 2.098, de 22 de agosto de 2022 e 2.350, de 19 de agosto de 2025, constituiu a "Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais" no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando analisar, avaliar e julgar os projetos técnicos apresentados por entidades que almejam o título de Organização Social no Município;

**Considerando** que o Parecer nº 001/2026 da "Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais", encartado nos autos do processo administrativo nº 41.779/2025, opinou expressamente pelo deferimento do requerimento de qualificação da entidade;

**Considerando** ainda que o referido parecer foi submetido ao Secretário Municipal de Saúde, que o aprovou e solicitou a publicação da qualificação da entidade como Organização Social, conforme consta no Memorando nº 015/SMS/2025, também encartado aos referidos autos;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social da Saúde no Município de Carapicuíba, a "ASSOCIAÇÃO AMIGOS EM DEFESA DA VIDA - ADEV", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 20.556.657/0001-47, com sede na Alameda Araguaia, nº 2044, Cond. CEA Bloco 1, Sala 1.006, Anexo 10, Alphaville Industrial, Barueri/SP.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 19 de Janeiro de 2026.

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

## RESOLUÇÃO Nº 01 DE 15 JANEIRO DE 2026.

**Torna Pública a recomposição da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência - CMPD - Para o Biênio 2024/2026 e dá outras Providências.**

**CONSIDERANDO** que o CMPD - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 2.907 de 08/09/2009, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

**CONSIDERANDO** o regimento interno do CMPD, a Resolução nº 16 de 31 de Julho de 2017, Seção II - Da Presidência e outros membros da Diretoria;

**CONSIDERANDO** a Deliberação na Plenária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, em reunião realizada no dia 15 de Janeiro de 2026, que deliberou a nomeação através de votação registrada em Ata de nº 01.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar pública a recomposição da mesa diretora do Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência – CMPD conforme segue:

**Presidente:** Keila Maria Alves Silva

**Vice Presidente:** Samaria Dias dos Santos.

**Primeiro Secretário:** Deisiele Dias da Cruz Nascimento.

**Segundo Secretário:** Alessandro Borba

Art. 2º - O mandato da Mesa Diretora compreenderá o período de 15 de Janeiro de 2026 á 15 de Janeiro de 2027.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: [www.carapicuiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiba.sp.gov.br) conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 15 de Janeiro de 2026.

Keila Maria Alves Silva  
Presidente do CMPD



**CIDADE DE  
CARAPICUÍBA**